



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE TOLEDO
2ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE TOLEDO - PROJUDI
Rua Almirante Barroso, 3202 - Centro Cívico - Toledo/PR - CEP: 85.905-010
Fone: (45) 3277 4825 - Celular: (45) 99999-3934
E-mail: segundavaraciveltolledo@gmail.com

EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO, ARREMATAÇÃO E INTIMAÇÃO DE TERCEIROS INTERESSADOS, DEMAIS CREDORES E DO(A) DEVEDOR(A): PLACAS DO BRASIL LLTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 02.102.907/0001-97).

FAZ SABER a todos os interessados e a quem possa interessar, de que por este Juízo serão levados à arrematação o(s) bem(ns) penhorado(s) à devedora acima mencionada, e por meio do site: www.jeileiloes.com.br, de forma "ON LINE", nos termos do artigo 882, parágrafo 1º do NCPC e Resolução 236 do CNJ, e nas seguintes condições:

A publicação do presente edital será realizada no site www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, por meio do qual já serão aceitos lances.

O **PRIMEIRO LEILÃO** será encerrado no dia 27 de OUTUBRO de 2026, a partir das 10h00min, no qual somente serão aceitos lances igual ou superior ao valor atualizado da avaliação. Em não havendo licitantes, dar-se-á início imediatamente ao **SEGUNDO LEILÃO** que será encerrado no dia 27 de OUTUBRO de 2026, a partir das 14h00min, no qual serão aceitos lances a quem mais der, desprezado o valor da avaliação, não podendo ser por preço vil (este considerado se inferior a 50% do valor da avaliação, artigo 891, parágrafo único, do NCPC).

OBSERVAÇÃO: Contendo lance nos 03 (três) minutos antecedentes aos termos finais da alienação, o horário de fechamento do pregão será prorrogado em 03 (três) minutos para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lances.

LOCAL: Os interessados em participar da alienação judicial, deverá ser cadastrar previamente com encaminhamento de todos os documentos pessoais/jurídicos, e a solicitação de habilitação, junto ao site: www.jeileiloes.com.br, com antecedência mínima de 24 horas antes do último dia útil que antecederá o leilão, seja ele em 1º e/ou 2º Leilão, se responsabilizando, civil e criminalmente, pelas informações lançadas por ocasião do cadastramento; Os lances deverão ser oferecidos diretamente no site www.jeileiloes.com.br, não sendo admitidos lances realizados por e-mail, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lances.

PROCESSO: Autos sob o nº 0001343-48.2024.8.16.0170 de **EXECUÇÃO FISCAL** em que é exequente **MUNICÍPIO DE TOLEDO/PR** – (CNPJ/MF SOB Nº 76.205.806/0001-88) e executada **PLACAS DO BRASIL LLTDA** – (CNPJ/MF SOB Nº 02.102.907/0001-97).

BEM: "Chácara nº56. A.1, da subdivisão dos Lotes Rurais nºs 20 a 26, 33, 34 e 37, do Perímetro "A" da Fazenda Britânia, com área de 17.130,00m², com superfície plana, situado neste Município e Comarca de Toledo-PR. Complemento: Imóvel está servido de pavimentação, água, luz e esgoto, e trata-se de imóvel comercial. Localização: Avenida Maripá, nº 325, próximo ao Posto Corujão, ao lado da Cooperativa COTROLEDO. Benfeitorias: Conforme Art 144 e seguintes do Código de Normas consta: 1 - Uma construção em alvenaria, coberta com chapa de zinco, composta de dois pavimentos, sem laje, forro e soalho de madeira em Ipê, aberturas de ferro, piso em cerâmica, contendo no pavimento superior, três salas e dois banheiros, servindo como escritório; Na parte térrea consta seis salas com divisórias de compensado com vidros, tudo medindo aproximadamente 400m², em bom estado de conservação. 2 - Um barracão coberto com chapas de zinco, assentados sobre estrutura metálica, com paredes construídas em alvenaria de tijolos à vista, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo de fábrica de compensados, contendo dois banheiros servindo como vestiário com chuveiros, medindo aproximadamente 3.600m², em bom estado de conservação. 3 - Uma construção em alvenaria de tijolos à vista, coberto com chapa de zinco, assentada sobre estrutura de ferro, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo como oficina, medindo aproximadamente 50m², em regular estado de conservação. 4 - Uma construção em alvenaria de tijolos à vista, coberta com fibrocimento, aberturas de

ferro com vidros, piso de cerâmica, contendo uma cozinha, um banheiro e um salão, servindo como refeitório, medindo aproximadamente 120m², em bom estado de conservação. 5 - Uma construção em alvenaria, com laje, coberto com chapas de zinco, aberturas de ferro, piso de cimento o bruto alisado, servindo como casa de caldeiras, medindo aproximadamente 100m², em bom estado de conservação. 6 - Uma construção em alvenaria, com laje, coberto com chapas de zinco, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, servindo como casa de força, medindo aproximadamente 20m², em bom estado de conservação. 7 - Uma construção em alvenaria, coberta com fibrocimento, aberturas de ferro, piso de cimento bruto alisado, usado como guarita de acesso a Empresa, medindo aproximadamente 12m², em bom estado de conservação. 8 - Uma estrutura de ferro, coberta com chapas de ferro e com paredes de ferro servindo como depósito de pó, medindo aproximadamente 12m², em bom estado de conservação. Sendo área toda cercada com cercas de arame e postes de concreto, parte do estacionamento de pedras irregulares, contendo ainda rede de luz com quatro postes e um transformador. Matrícula nº38.427 do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca". INCRA: 721.190.079.731-8

ÔNUS: R.01.1/38.427 – Penhora em favor de MADEIRAS J. BRESOLIN LTDA, referente aos autos nº 428/2004 (atual nº 0004202-38.2004.8.16.0170), em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; R.4/38.427 – Penhora em favor de MADEIRAS J. BRESOLIN LTDA, referente aos autos nº 698/2004, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; R.5/38.427 – Penhora em favor de MADEIRAS J BRESOLIN LTDA, referente aos autos nº 438/2004, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo; R.6/38.427 – Penhora em favor do BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A, referente aos autos nº 703/2004, em trâmite na 1ª Vara Cível de Toledo; R.7/38.427 – **Usufruto Judicial instituído para quitação dos débitos da credora MADEIRAS J. BRESOLIN LTDA, decorrente do acordo entabulado nos autos nº 428/2004 (atual nº 0004202-38.2004.8.16.0170) – regido pelas disposições do artigo 716 e seguintes do CPC/1973 (conforme decisão de evento 63.1 do referido processo);** R.9/38.427 – Penhora em favor da FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ, referente aos autos nº 257/2005, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; R.10/38.427 – Penhora em favor de EDELBERTO WESSEL, referente aos autos nº 243/2008, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; R.11/38.427 – Penhora em favor do MOINHO TOLEDENSE DE CEREAIS LTDA, referente aos autos nº 244/2008, em trâmite na 2ª Vara Cível de Toledo; R.12/38.427 – Penhora em favor da UNIÃO – FAZENDA NACIONAL, referente aos autos nº 5000318-27.2012.4.04.7016, em trâmite na 3ª Vara Federal de Ponta Grossa; Av.13/38.427 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 5000318-27.2012.4.04.7016, em trâmite na 3ª Vara Federal de Ponta Grossa; Av.15/38.427 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0019246-83.2009.8.16.0021, em trâmite na 3ª Vara Cível de Cascavel; R.19/38.427 – Penhora em favor de ARNÉLIO VILSON MULLER, referente aos autos nº 0000017-59.2017.5.09.0068, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Toledo; R.20/38.427 – Penhora em favor de VALDECI NASCIMENTO, referente aos autos nº 0000022-19.2017.5.09.0121, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Toledo; R.21/38.427 – Penhora em favor de SEBASTIÃO DE ABREU, referente aos autos nº 0000016-74.2017.5.09.0068, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Toledo; R.22/38.427 – Penhora em favor do MUNICÍPIO DE TOLEDO, referente aos autos nº 0006702-18.2020.8.16.0170, em trâmite na 3ª Vara da Fazenda Pública de Toledo; Av.23/38.427 – Indisponibilidade de Bens referente aos autos nº 0000022-19.2017.5.09.0121, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Toledo; R.25/38.427 – Penhora em favor de LUCIMAR BARRETO, referente aos autos nº 0000023-04.2017.5.09.0121, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Toledo; R.26/38.427 – Penhora em favor de IZAQUE EVANGELISTA DE SANTANA, referente aos autos 0000026-56.2017.5.09.0121, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Toledo; R.27/38.427 – Penhora em favor de IVONETE INACIO DE OLIVEIRA, referente aos autos nº 0000027-41.2017.5.09.0121, em trâmite na 2ª Vara do Trabalho de Toledo; R.28/38.427 – Penhora em favor de EDINEY ANTONIO BATISTA, referente aos autos nº 0000018-44.2017.5.09.0068, em trâmite na 1ª Vara do Trabalho de Toledo tudo conforme matrícula imobiliária juntada em evento 149.2. Benfeitorias não averbadas na matrícula imobiliária, eventual regularização por conta do arrematante. Em caso de arrematação de bem imóvel ou veículos automotores ou outros bens dependentes de registro no órgão competente, para expedição da respectiva carta, deverá o arrematante recolher as custas referente à expedição da Carta de Arrematação, bem como comprovar o pagamento do Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, para bens móveis, recolhimento da GRC para cumprimento do Mandado de Entrega;

é obrigação do arrematante arcar com os tributos cujos fatos geradores ocorrerem após a data da expedição da carta de arrematação.

OBSERVAÇÃO: Os bens serão adquiridos livres e desembaraçados de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de Entrega - (*Artigo 908, parágrafo 1º do CPC e Artigo 130, parágrafo único do CTN*).

DATA DA PENHORA: 16 de maio de 2024, conforme Termo de Penhora do evento 36.1.

AVALIAÇÃO DO BEM: R\$ 22.582.869,00 (vinte e dois milhões quinhentos e oitenta e dois mil e oitocentos e sessenta e nove reais), conforme Auto de Avaliação do evento 114.1, realizada em data de 23 de novembro de 2025.

OBSERVAÇÃO 1: Consoante o disposto no artigo 892 do Novo Código de Processo Civil, a arrematação far-se-á mediante o pagamento imediato do preço pelo arrematante, por depósito judicial ou por meio eletrônico.

Artigo 895 do Novo Código de Processo Civil: “O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá apresentar: I – até o início do primeiro leilão, proposta de aquisição do bem por valor não inferior ao da avaliação; II – até o início do segundo leilão, proposta de aquisição do bem por valor que não seja considerado vil”; §1º A proposta conterà, em qualquer hipótese, oferta de pagamento de pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses, garantido por caução idônea, quando se tratar de móveis, e por hipoteca do próprio bem, quando se tratar de imóveis. §2º As propostas para aquisição em prestações indicarão o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. As parcelas serão atualizadas pela média aritmética simples dos índices INPC e IGP-DI – (Decreto nº 1544/1995), a partir da data da arrematação. § 4º No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. § 5º O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos ser formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação. Assinalo, ainda, que **a apresentação de proposta escrita de arrematação, mediante prestações não suspende o leilão e somente prevalecerá caso inexistente proposta de pagamento do lance à vista.** Inexistindo proposta de pagamento à vista e havendo mais de uma proposta de pagamento parcelado, estas deverão ser submetidas a apreciação deste juízo, sendo que prevalecerá a proposta de maior valor, ou em iguais condições, a formulada em primeiro lugar (art. 895, § 8º, I e II, NCPC). A ordem de entrega do bem móvel ou a carta de arrematação do bem imóvel, com o respectivo mandado de imissão na posse, será expedida somente depois de efetuado o depósito ou prestadas as garantias pelo arrematante, bem como realizado o pagamento da comissão do leiloeiro e das demais despesas da execução (art. 901, § 1º, NCPC).

OBSERVAÇÃO 2: Qualquer que seja a modalidade de leilão, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável, ainda, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (artigo 903 do Código de Processo Civil/2015), podendo o arrematante desistir da aquisição apenas nas hipóteses do § 5º do Art. 903 do CPC) O presente edital será publicado no site do leiloeiro www.jeileiloes.com.br, de forma a cumprir o preconizado pelo artigo 887, parágrafo 2º do Novo Código de Processo Civil, o qual estará dispensado à publicação em jornal.

DEPÓSITO: Referido bem se encontra depositado nas mãos da executada, como fiel depositário, até ulterior deliberação. **Advirta-se o(a) depositário(a) de que, fica ele (ela) obrigado(a) a permitir a eventuais interessados o acesso a eles, durante o horário comercial (de segunda a sexta das 9h às 18h, e aos sábados das 9h às 12h), após a publicação do edital.**

LEILOEIRO: JORGE VITÓRIO ESPOLADOR – MATRÍCULA 13/246-L.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Arbitro a comissão do leiloeiro em 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação do bem, a ser paga pelo(a) arrematante, em caso de arrematação positiva. Caso a venda não se concretize por motivo imputável às partes, e o leiloeiro já tiver promovido atos de divulgação (com a publicação do edital), ainda assim será devida comissão ao leiloeiro (CC, art. 129), no percentual de 2%

(dois por cento) sobre o valor da avaliação, a ser paga: pela parte exequente, em caso de adjudicação ou acordo/desistência.

ADVERTÊNCIA: No caso de não ser realizado o Leilão Público na data acima designada por motivo superveniente, fica desde já designado o primeiro dia útil subsequente para a sua realização.

INTIMAÇÃO: "AD CAUTELAM": Fica(m) a(o)(s) devedora(es)(s), qual(is) seja(m): **PLACAS DO BRASIL LLTDA – (CNPJ/MF SOB Nº 02.102.907/0001-97)**, através do presente, devidamente INTIMADO, caso não sejam encontrados para intimação pessoal, na pessoa de seu(s) Representante(s) Legal(is). Ficam também Intimados, Através deste Edital, a(s) respectiva(s) cônjuge(s). Eventual(is) Credor(es) Hipotecário(s), e coproprietário(s), usufrutuário(s) do(s) Imóvel(is), na hipótese de não serem eles encontrados para intimação pessoal, das datas, horário e local acima mencionados, para a realização do 1º e 2º Leilão Público do(s) bem(ns) penhorado(s). E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na forma e sob as penas da Lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Toledo, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e seis. (11/08/2026). Eu, _____, /// Jorge V. Espolador///Leiloeiro Oficial – Matrícula 13.246-L, que o digitei e subscrevi.

Daniele Liberatti Santos Takeuchi
Juíza de Direito Substituta